



ARQUIVO - SUPLENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CVIII - Nº 161

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1977

COLÉGIO PEDRO II Diretoria Geral

PORTARIA Nº 51, DE 18 DE AGOSTO DE 1977

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais e ex vi do que dispõe a letra g do artigo 35 do Regulamento Geral, baixado pela Portaria Ministerial número 597, de 28 de agosto de 1968, resolve:

Dispensar Walter Medeiros, Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, M-402.3, matrícula n.º 2.057.158, da função de Vice-Diretor da Seção Norte da Unidade Frei de Guadalupe, DAI-111.3, constante do Quadro Permanente de que trata o Decreto número 79.752, de 30-5-77.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1977; 239.º da criação do Seminário São Joaquim; 140.º da conversão em Colégio Pedro II e 11.º da transformação em Autarquia. — Vandick L. da Nóbrega, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 52, DE 18 DE AGOSTO DE 1977

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais e ex vi do que dispõe a letra g do artigo 35 do Regulamento Geral, baixado pela Portaria Ministerial número 597, de 28 de agosto de 1968, resolve:

Designar Walter Medeiros, Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, M-402.3, matrícula n.º 2.057.158, para exercer a Função de Confiança de Diretor da Unidade Frei de Guadalupe, DAS-101.1, constante da Tabela Permanente de que trata o Decreto n.º 78.324, de 26-8-76.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1977; 239.º da criação do Seminário São Joaquim; 140.º da conversão em Colégio Pedro II e 11.º da transformação em Autarquia. — Vandick L. da Nóbrega, Diretor-Geral.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 952, DE 31 DE MAIO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade resolve:

De acordo com o art. 75, item I da Lei nº 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração a partir de 11 de agosto de 1976 a Florisberto de Freitas Ferreira, Servente, nível 5, do Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Reitoria — Gabinete do Reitor. (Proc. nº 18.894-76. — Augusto da Silveira Mascarenhas.

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

legais, com base no artigo 3º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, combinado com o artigo 11, da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974, resolve:

Nº 1.260 — Admitir Abel Ribeiro de Jesus, na Categoria Funcional de Professor de Ensino Superior — Assistente, M-401.4 da Tabela Permanente desta Universidade, Departamento de Engenharia Mecânica — "Máquinas Térmicas", da Escola Politécnica, da Universidade Federal da Bahia. (Proc. nº 18.231-76).

Nº 1.261 — Admitir Jamily Oliveira, na Categoria Funcional de Professor de Ensino Superior — Assistente, M-401.4, da Tabela Permanente desta Universidade, Departamento de Música da Escola e Artes Cênicas, da Universidade Federal da Bahia. (Processo nº 17.856-76).

Nº 1.262 — Admitir Maria Santos Manso, na Categoria Funcional de Professor de Ensino Superior — Assistente, M-401.4 da Tabela Permanente desta Universidade, Departamento de Música da Escola de Música e Artes Cênicas, da Universidade Federal da Bahia (Proc. número .. 17.857-76).

Nº 1.263 — Admitir Mário Viana Dias da Silva, na Categoria Funcional de Professor de Ensino Superior — Assistente, M-401.4, da Tabela Permanente desta Universidade, Departamento de Engenharia Mecânica — "Tecnologia Mecânica", da Escola Politécnica, da Universidade Federal da Bahia. (Proc. nº 18.240-76).

Nº 1.264 — Admitir Mirabeau Levi Alves de Souza, na Categoria Funcional de Professor de Ensino Superior — Assistente, M-401.4 da Tabela Permanente desta Universidade, Departamento III da Faculdade de Farmácia, da Universidade Federal da Bahia. (Proc. nº 17.258-76).

Nº 1.267 — Admitir na Categoria Funcional de Professor de Ensino Superior — Assistente, M-401.4 da Tabela Permanente desta Universidade, do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia. (Processo nº 11.782-77).

- 1 — Antônio Natalino Manta Dantas
- 2 — Jehorvan Lisboa Carvalho
- 3 — Carlos Henrique Souza Moreira
- 4 — Carlos Alberto Paes Alves

Augusto da Silveira Mascarenhas.

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 42, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nº 1.365 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração a partir de 1.7.77 a Annette Bernardes da Costa, Nutricionista, Classe A, NS-905.1 do Quadro Permanente, lotado no Hospital Professor Edgard Santos desta Universidade. (Proc. nº 15.987-77).

Nº 1.366 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração a partir de 7 de fevereiro de 1977 a Gerson de Oliveira e Oliveira, Escrivente Datilógrafo, Nível 7 do Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Arquitetura. (Proc. nº 3.168-77). — Augusto da Silveira Mascarenhas.

PORTARIAS DE 2 DE AGOSTO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade resolve:

Nº 1.433 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração a partir de 25 de janeiro de 1977 a Joselito Reis Moura, Servente, Nível 5 do Quadro Suplementar, lotado na Secretaria Geral dos Cursos da Superintendência Acadêmica desta Universidade (Proc. nº 2.035-77).

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.434 — Rescindir, a pedido, a partir de 22 de abril de 1977, o contrato de trabalho de Juscelina de Souza Dórea, Técnico de Contabilidade, Classe A, LT-NM-1042.5 da Tabela Permanente, lotada na Escola de Enfermagem desta Universidade. (Proc. nº 09546-77).

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 207, item II da Lei nº 1.711-52, resolve:

Nº 1.459 — Declarar demitida Dulce Barral Nepomuceno, matrícula .. 2385654, do cargo que abandonou, de Agente Administrativo Classe A SA-801.2 do Quadro Permanente desta Universidade, lotada na Escola de Medicina Veterinária, a partir de 16 de março de 1977. (Proc. número 08582-77). — Augusto da Silveira Mascarenhas.

PORTARIA Nº 1.468, DE 3 DE AGOSTO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que

lhe confere o artigo 42, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Clodoaldo Ribeiro da Silva, matrícula número 1.939.470, no cargo de Servente, Código GL-104.5, do Quadro Suplementar desta Universidade, lotado no Hospital Professor Edgard Santos. (Proc. número 12.245-77). — Augusto da Silveira Mascarenhas.

PORTARIAS Nº 1.483, DE 4 DE AGOSTO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nº 1.483 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a" da Constituição, a Maria Raymunda Hasselmann Ramalho dos Santos, matrícula número 2.205.619, no cargo de Agente Administrativo, classe "B", Código SA-801.3, referência 29, do Quadro Permanente desta Universidade, lotada na Superintendência de Pessoal. (Proc. nº 13.048-77).

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.484 — Colocar à disposição do Ministério da Educação e Cultura, para exercer a Chefia do 2º Distrito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, com ônus para esta Universidade, Fernando Rocha Peres, Professor Assistente, LT-M-401.4, da Tabela Permanente desta Universidade, lotado na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. (Proc. nº 18830-77). — Augusto da Silveira Mascarenhas.

PORTARIAS DE 5 DE AGOSTO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46 de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 1.500 — Designar Margarida Maria de Assis Andrade, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, SA-801.4, Referência 32, do Quadro Permanente desta Universidade, lotada na Superintendência de Pessoal, para exercer a função de Diretora da Divisão de Legislação e Controle de Cargos e Empregos, ... DAI-111.3, da mesma Superintendência, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria de Técnico de Administração, NS-923,

Horário da Redação
O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais
As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES **CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL**
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO **MARIA LUZIA DE MELO**

DIÁRIO OFICIAL
SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Anual	Cr\$ 210,00	Anual	Cr\$ 160,00
Exterior		Exterior	
Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$ 250,00

PORTE ABREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 76.726, de 4 de dezembro de 1975.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.501 — Dispensar, a partir desta data, da função de Chefe da Seção de Legislação, Diretos e Deveres da Superintendência de Pessoal ... DAI-111.2, Lady Astor Terra, Agente Administrativo, Classe A, LT-SA-801.2, Referência 24, da Tabela Permanente, tendo em vista o que consta da CI nº 165-77.

Nº 1.504 — Dispensar, a partir desta data, da função de Chefe da Seção de Cadastro, Lotação e Movimentação da Superintendência de Pessoal, DAI-111.2, Lúcia Maria Santos Macedo, Agente Administrativo, Classe A, SA-801.2, Referência 24, do Quadro Permanente, tendo em vista o que consta da CI nº 105-77.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Nº 1.503 — Designar Lady Astor Terra, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe A, ... LT-SA-801.2, Referência 24, da Tabela Permanente desta Universidade, lotada na Superintendência de Pessoal, para exercer a função de Chefe da Seção de Cadastro, Lotação e Movimentação, DAI-111.2, da mesma Superintendência, constante do Decreto nº 76.726, de 3 de dezembro de 1975.

Nº 1.507 — Designar Carlos José Ribeiro de Araújo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, SA-801.4, Referência 32, do Quadro Permanente desta Universidade, lotada na Superintendência de Pessoal, para exercer a função de Chefe da Seção de Legislação, Diretos e Deveres, DAI-111.2, da mesma Superintendência, constante do Decreto número 76.726, de 3 de dezembro de 1975.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 28 de abril de 1974, resolve:

Nº 1.521 — Conceder exoneração a Rodrigo Bulcão D'Argollo Ferrão, Professor Titular, M-401.6, do Cargo em Comissão de Assessor do Reitor para Assuntos de Ensino, DAS-102.1, do Quadro Permanente desta Universidade, resultante de transformação prevista no artigo 2º, do Decreto número 75.656, de 1975, com vigência a partir de 2 de agosto de 1977.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 4º, item II, do Decreto nº 75.656, de 24 de abril de 1975, resolve:

Nº 1.523 — Designar Rodrigo Bulcão D'Argollo Ferrão, Médico, para exercer a função de confiança de Diretor do Hospital Professor Edgard Santos, LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Universidade. — Augusto da Silveira Mascarenhas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 5 DE AGOSTO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.828 — Dispensar, a pedido, o servidor Waldemar Martinelli, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, LT-NM-1006.3, da Tabela Permanente da UFMG, a partir de 30 de junho de 1977. (Proc. nº 70-1100-77.)

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 1.829 — Nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 59, de 2 de setembro de 1976, do DASP, conceder aposentadoria a Maria Lúcia Andrade Garcia, no cargo

de Professor Adjunto, EC-502-22, do Quadro Suplementar da UFMG, lotada na Escola de Biblioteconomia, com os proventos proporcionais equivalentes a 15/30 (quinze trinta avos) do vencimento, por ter-se comprovado a prestação de 15 (quinze) anos de serviço público. (Processo número 00-07864-77). — Eduardo Osório Cisaipino.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 16.050, DE 18 DE JULHO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere o art. 30, item VII do Estatuto da Universidade, resolve:

Conceder dispensa, de acordo com o artigo 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 18 de julho do corrente ano, a Clotilde Julieta Boff Moreira, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo, Código SA-801.4, do Quadro Permanente desta Universidade, do exercício da Função de Confiança de Diretor da Divisão de Legislação, Código DAI-111.3, do Departamento de Pessoal. — (Proc. n.º 113812-77). — Theodócio Jorge Atherino.

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Nº 16.082 — Designar Laurinda Mussalan Assis, ocupante da categoria funcional de Auxiliar em Assuntos Educacionais, Código LT-NM-1025.5, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Serviço de Recursos Audiovisuais, Código LT-DAI-111.3, do Centro de Recursos Audiovisuais (570) da Pró-Reitoria de Órgãos Suplementares, criada pelo Decreto número 77.026, de 15

de janeiro de 1976. Processo número 111042-77).

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere o art. 30, item VII do Estatuto da Universidade, resolve:

Nº 16.085 — Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 20 de maio do corrente ano, a Antônio João Pinheiro, ocupante do cargo de Porteiro, Código GL-302.9-A, lotado na Diretoria (701) do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, matrícula número 2.031.410, redistribuído do Quadro Extinto da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para esta Universidade, de acordo com a Portaria nº 00422, de 28 de março de 1977 — DASP — Theodócio Jorge Atherino.

PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da competência que lhe confere o artigo 30, item VII do Estatuto desta Universidade, resolve:

Nº 16.090 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, a partir de 1 de julho do corrente ano, a Ana Cristina Walter, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801.4, lotada no Departamento de Bioquímica (658) do Setor de Ciências Biológicas, matrícula número ... 2.401.774. — (Proc. n.º 117957-77).

Nº 16.091 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, a partir de 29 de junho do corrente ano, a Yvone Dallazoanna, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código TP-1201.1, lotada na Diretoria (751) do Setor de Educação, matrícula número 2.423.416 — (Processo número 117812-77). — Theodócio Jorge Atherino.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Balancete em 29 de julho de 1977

A T I V O

FINANCEIRO EXTERNO

Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras.....	60.764.386.164,04		
Valores em Moedas Estrangeiras.....	12.961.452.532,16		
Duro.....	51.490.530,12		73.777.329.226,30

FINANCEIRO INTERNO

OPERAÇÕES

Devedoras por Refinanciamentos de Recursos Vinculados.....	25.176.053.643,96		
Devedoras por Adiantamentos por Conta de Refinanciamentos de Operações Rurais.....	904.940,46		
Devedoras por Refinanciamentos.....	1.089.904.370,10		
Empréstimos a Instituições Financeiras.....	26.474.153.122,63		
Devedoras por Suprimentos de Recursos não Vinculados.....	5.656.351.828,93		
Títulos Federais.....	18.519.520.924,99		
Títulos Redescontados.....	20.412.199.150,35		
Outras Operações.....	5.667.314.747,80	102.996.401.729,29	

OUTROS CRÉDITOS

Banco do Brasil S.A. - Conta de Movimento.....	99.659.700.610,58		
Banco do Brasil S.A. - Conta de Suprimentos Especiais.....	1.403.716.566,49		
Devedoras por Direitos e Bens Cedidos por Terceiros.....	33.739.968,73		
Créditos a Receber.....	8.837.193.934,38		
Devedoras por Adiantamentos.....	3.785.010.094,59		
Adiantamentos a Fundos e Programas.....	22.161.250.490,90		
Devedoras por Compromissos Imobiliários.....	239.140.330,63		
Devedoras por Títulos a Receber por Financiamentos de Taxa.....	8.040.460,24		
Responsáveis por Retenção e Repasses de Recursos Vinculados.....	41.979.371.745,61		
Responsáveis por Repasses de Recursos Resultantes de Operações Especiais com Entidades Internacionais.....	4.472.927.041,14		
Tesouro Nacional - Conta de Ressarcimentos em Suspensão.....	2.274.365.468,88		
Transferências de Recursos entre Fontes.....	11.506.232.104,94		
Responsáveis por Retenção de Recursos Vinculados.....	2.610.631.327,19		
Tesouro Nacional - Conta de Resultados de Câmbio.....	106.311,87		
Tesouro Nacional - Integralização de Quotas e Reajustamento de Haveres de Organismos Financeiros Internacionais.....	10.033.378.746,24		
Títulos a Receber.....	6.204.223.727,35	215.200.028.009,76	

OUTRAS CONTAS.....		40.452.151.819,61	
--------------------	--	-------------------	--

DÍVIDA ATIVA

Créditos Fiscais Inscritos.....		985.680,05	
---------------------------------	--	------------	--

VALORES E BENS

Valores Mobiliários.....	10.150.824,86		
Imóveis não Destinados a Uso.....	32.906.641,47	43.057.466,35	358.692.624.705,03
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO.....			432.469.953.931,39

PERMANENTE

BENS MÓVEIS.....		169.448.970,78	
BENS IMÓVEIS.....		814.885.329,99	
DIVERSOS.....		1.504.777.846,56	2.489.112.147,33

PENDENTE.....		8.194.583.905,92	
---------------	--	------------------	--

Subtotal.....		443.153.649.984,70	
---------------	--	--------------------	--

COMPENSAÇÃO.....		732.008.416.973,63	
------------------	--	--------------------	--

TOTAL DO ATIVO.....			1.175.162.066.959,39
----------------------------	--	--	-----------------------------

P A S S I V O

FINANCEIRO EXTERNO

DEBÍTIÇOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS.....		16.096.159.347,09	
DEPÓSITOS EM CRUZEIROS DE ENTIDADES INTERNACIONAIS			
Associação Internacional de Desenvolvimento.....	305.911.472,96		
Banco Interamericano de Desenvolvimento.....	3.758.509.726,58		
Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento.....	703.984,24		
Fundo Monetário Internacional.....	4.223.773.678,90		
Fundo Africano de Desenvolvimento.....	43.117.472,91		
Fundo financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata.....	14.780.108,24	<u>8.346.796.443,83</u>	24.442.955.790,92

FINANCEIRO INTERNO

DEPÓSITOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Depósitos Compulsórios em Espécie.....	40.436.254.479,03		
Depósitos Compulsórios em Títulos.....	23.098.743.173,91		
Depósitos para Constituição e Aumento de Capital de Instituições Financeiras.....	669.251.558,54		
Depósitos Decorrentes de Venda de Câmbio.....	<u>70.585.492,26</u>	64.274.834.703,76	

OUTROS DEPÓSITOS.....

56.102.506,73

RECURSOS VINCULADOS

Aprovisionamento de Recursos para Operações Especiais.....	38.646.942.749,54		
Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agro-Indústria do Norte e do Nordeste.....	4.827.886.264,48		
Programa de Integração Nacional (PIN).....	1.015.458.679,55		
Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste - POLONORDESTE.....	65.704.480,52		
Fundo de Defesa de Produtos de Exportação.....	8.665.163.384,26		
Fundo de Desenvolvimento do Mercado de Capitais - FUMCAP.....	139.013.865,80		
Fundo de Estabilização da Receita Cambial.....	1.76.603.941,14		
Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO.....	209.896.115,99		
Fundo de Financiamento à Exportação - FINEK.....	6.942.239.770,53		
Fundo Geral para a Agricultura e Indústria - FUNAGRI - Decreto nº 56.835/65.....	47.125.484.772,44		
Fundo para Investimentos Sociais - FUNINSO.....	42.977.115,00		
Fundo para Ocorrer a Compromissos Decorrentes de Empréstimos Externos.....	565.330.558,90		
Fundo de Resgate e Controle da Dívida Pública Interna Fundada Federal.....	13.784.726,43		
Tesouro Nacional - Fundo de Indenizações Trabalhistas - Decreto nº 53.787/64.....	<u>112.898,26</u>	108.437.599.322,84	

OUTRAS EXIGIBILIDADES

Fundo Geral de Previdência.....	1.044.043,61		
Banco do Brasil S.A. - Obrigações por Repasses de Recursos Resultantes de Empréstimos Externos.....	374.244.914,33		
Recolhimentos Restituíveis.....	44.901.078.390,19		
Tesouro Nacional - Obrigações Resultantes de Operações Especiais com Entidades Internacionais.....	4.351.068.352,52		
Operações de Crédito da União.....	52.362.254.685,08		
Despesas Orçamentárias do Exercício, a Pagar.....	<u>1.714.463,84</u>	102.001.494.850,57	

OUTRAS CONTAS.....

15.457.766.905,34

RESTOS A PAGAR.....

938.084.819,85 291.165.793.109,09

TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO.....

315.608.748.900,01

PERMANENTE - Patrimônio, Reservas e Provisões

MEIO CIRCULANTE.....	54.315.520.900,82		
PATRIMÔNIO E RESERVAS.....	25.318.943.432,33		
PROVISÕES.....	<u>120.693.590,73</u>	79.755.557.823,88	

PENDENTE.....

47.789.343.160,81

Subtotal.....

443.153.649.984,70

COMPENSAÇÃO.....

732.009.415.973,63

TOTAL DO PASSIVO.....

1.175.192.066.958,33

Brasília (DF),

Paulo H. Pereira Lima
 Paulo H. Pereira Lima
 Ext. 4420

José Antonio Beracemelli Vieira
 Diretor de Administração

Cláudio Rodrigues de Campos
 Chefe do Departamento de Administração Financeira
 Cont. 002 nº 3.915 - DF

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

INSTRUÇÃO Nº 17/77 TRIBUNAL DA VI. ZONA: 07/07/77

ASSUNTO: DISPOSIÇÃO SOBRE OS LOTEAMENTOS DE IMÓVEIS RURAIS PARA FINS AGRÍCOLAS, DE URBANIZAÇÃO E DE FORMAÇÃO DE SÍTIOS DE RECREIO.

1 - FINALIDADE

1.1 - A presente Instrução tem por objetivo trazer a metodologia a ser obedecida nos loteamentos de imóveis rurais para fins agrícolas, de urbanização e de formação de sítios de recreio, fixando as condições a que devem atender os projetos submetidos à apreciação do INCRA na conformidade do § 2º do artigo 61 da Lei 4.504, de 30 de novembro de 1962, da Lei 4.947, de 6 de abril de 1966, do Capítulo VII do Decreto 59.428, de 27 de outubro de 1968, do Decreto-Lei 1.110, de 9 de julho de 1970, da Lei 5.672, de 2 de julho de 1971, da Lei 5.858, de 12 de dezembro de 1972 e Portaria nº 789, de 30 de maio de 1975, do INCRA.

2 - PROCEDIMENTO GERAL

2.1 - Toda pessoa física ou jurídica de direito privado, proprietária de imóvel rural, interessada em loteá-lo para fins agrícolas, de urbanização ou de formação de sítios de recreio, deverá submeter o respectivo projeto à aprovação do INCRA.

2.2 - Nos loteamentos para fins agrícolas, a área mínima a ser loteada deverá ser igual a cinco vezes o módulo correspondente à exploração da respectiva zona típica do Município.

2.3 - O requerimento inicial deverá conter o nome por extenso do requerente, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, a sinalização do loteamento e código de cadastramento do imóvel.

2.4 - Se o proprietário for casado, seu cônjuge deverá, também, assinar o requerimento.

2.5 - Em se tratando de pessoa jurídica será necessária a apresentação do contrato social ou estatuto social, com eventuais alterações, aprovados e registrados nos órgãos competentes.

2.6 - O proprietário do imóvel poderá ser representado por procurador devidamente habilitado através de procuração.

3 - APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO

3.1 - O projeto de loteamento deverá ser instruído com as seguintes informações:

3.1.1 - Memorial descritivo compreendendo:

- a) denominação do imóvel; b) denominação do loteamento; c) localização quanto ao Estado, Município e Distrito; d) posição em relação aos confrontantes; e) vias de acesso.

3.1.2 - Caracterização dos objetivos do projeto compreendendo a descrição do plano de loteamento, com todas as especificações técnicas legais.

3.1.3 - Planta geral do imóvel (uma via) apresentando área total, rumos e confrontantes conforme a escritura, vias de acesso, demarcação da área loteada e remanescente, se for o caso, assinaturas e identificações do profissional habilitado e do proprietário, legenda com a discriminação das áreas.

3.1.4 - Planta do loteamento, em 4 vias, com assinaturas e identificações do profissional responsável e do proprietário, contendo:

- a) área total loteada; b) vias internas e obras de arte; c) área de reserva legal; d) área de reserva florestal com suas destinações específicas; e) numeração dos lotes e áreas individuais dos mesmos; f) legenda completa, especificando nº de lotes, áreas das vias internas, áreas de reserva e demais áreas componentes do projeto.

3.2 - Deverão, ainda, acompanhar o projeto os seguintes documentos:

3.2.1 - Título de domínio do imóvel, devidamente transcrita e/ou registrado no Registro de Imóveis, bem como a relação cronológica dos títulos dominiais dos 20 anos, com natureza e data de cada um e número e data das certidões das transmissões e/ou dos registros, escritura e seu registro de re-núnciação da área, quando esta divergir da constante na planta geral do imóvel;

3.2.2 - Atestado de posse das condições de exploração agropecuária do imóvel, nos casos de loteamento para fins de urbanização e de formação de sítios de recreio, fornecido por engenheiro agrônomo de órgão público especializado em agricultura, contendo todas as informações e elementos de caráter técnico

e condições que comprovem a mudança de uso do solo; c) no caso de não existência de órgão público especializado, o atestado poderá ser firmado por engenheiro agrônomo, que deverá comprovar estar devidamente registrado no CREA e carteira válida; caso esteja fora da região expedidora e acompanhado do recibo de quitação, conforme exigência da Lei; d) recibo certificado de cadastro referente ao último lançamento.

3.3 - Os projetos de loteamentos de imóveis rurais a serem implantados em imóveis localizados nos Municípios que integram as Regiões Metropolitanas, deverão ser acompanhados de documento da respectiva Região, que expresse a sua aprovação.

4 - REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA OS PROJETOS

4.1 - Além das exigências básicas, constantes dos itens 2 e 3 e sub-itens, os projetos deverão estar acompanhados dos documentos e informações adiante discriminados, especificamente exigidos para cada tipo de loteamento.

4.2 - Loteamento para expansão urbana

4.2.1 - Ato declaratório da Prefeitura Municipal de que o imóvel achava-se situado, no todo ou em parte, até o máximo de 2000 metros do limite do perímetro urbano, que é acessível pelas vias urbanas existentes a que existe projeto de infraestrutura básica, aprovado pela Municipalidade, com previsão de, pelo menos 2 dos 5 melhoramentos:

- a) meto-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais; b) abastecimento de água; c) sistema de esgotos; d) rede de iluminação, com ou sem posteamento, para distribuição familiar; e) escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3.000 metros do imóvel.

4.2.2 - Na caracterização e planta geral do imóvel deverá ser indicada sua localização em relação ao centro urbano.

4.2.3 - Plantas do loteamento completo, indicando que foram aprovadas pelo Poder Municipal ou Órgão Estadual específico.

4.2.4 - Declaração do Poder Municipal ou Estadual que compro

va estar de acordo com o loteamento, bem como com as plantas relativas ao mesmo.

413.5- Os loteamentos deverão ter as áreas dos lotes, infraestrutura e vias internas, de acordo com os códigos de obras municipais onde o imóvel se localiza.

413.2- Loteamentos destinados à formação de núcleo urbano

413.1- Constitui requisito indispensável para que uma área seja selecionada para formação de núcleo urbano, que ela venha a servir, por sua situação ou condições peculiares, para localização de serviços comunitários, das áreas rurais circunvizinhas.

413.2- Os projetos, inclusive plantas, deverão conter o "de acordo" das Prefeituras Municipais e obedecer aos códigos de obras municipais quanto à infraestrutura física e social que um núcleo urbano deverá conter.

413- Loteamentos destinados à formação de sítios de recreio

413.1- Os projetos de loteamento destinados à formação de sítios de recreio deverão ser instruídos com cópia de ato público competente que declare estar a área situa-

da em zona turística, climática, paisagística, de estância hidromineral ou balnearia.

413.2- Na ausência do ato público referido no sub-item 413.1, deverá o interessado requerer vistoria ao INCRA, para comprovação das condições da mudança de destinação proposta.

413.3- O projeto e as plantas deverão conter o "de acordo" da Prefeitura do Município, em cuja área o imóvel esteja localizado.

413.4- A área dos lotes não poderá ser inferior a 5.000 metros quadrados, nem superior à do módulo para exploração não definida da zona típica do Município em que estiver localizado o imóvel.

413.5- Quando o imóvel a ser loteado estiver localizado em área de preservação permanente previsto pelo Código Florestal, deverá ser ouvido o órgão competente.

414- Loteamentos para fins agrícolas (exploração econômica da terra)

414.1- Plano de aproveitamento das parcelas típicas e estimativa da rentabilidade global do projeto para as ati-

vidades agrícolas, pecuárias, agro-industriais, extrativas ou mistas.

414.2- Além dos requisitos do sub-item anterior, o projeto deverá vir acompanhado de informações resumidas sobre solo, clima, vegetação, águas, topografia, tecnologia recomendada, infraestrutura física e mercado consumidor.

414.3- A área mínima dos lotes deverá ser igual à fração mínima de parcelamento lançada no Recibo-Certificado de Cadastro, nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972 e artigo 3º do Decreto 72.106, de 18 de abril de 1973.

5 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE LOTEAMENTOS

O INCRA poderá promover vistorias nas áreas dos projetos de loteamentos, a fim de comprovar a veracidade das informações prestadas e a exata execução do projeto aprovado.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- Em todos os projetos de loteamentos referidos nesta Instrução deverá ser observado o disposto na Lei 4.771,

de 15 de setembro de 1965 e Código Florestal.

6.2- Nos projetos de loteamentos para expansão urbana e destinados à formação de núcleo urbano deverão ser observados os preceitos estabelecidos no Decreto-lei 271, de 28 de fevereiro de 1967.

6.3- Nenhum lote poderá ser colocado à venda para os fins previstos nesta Instrução, sem prévia aprovação do projeto pelo INCRA e respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis Local.

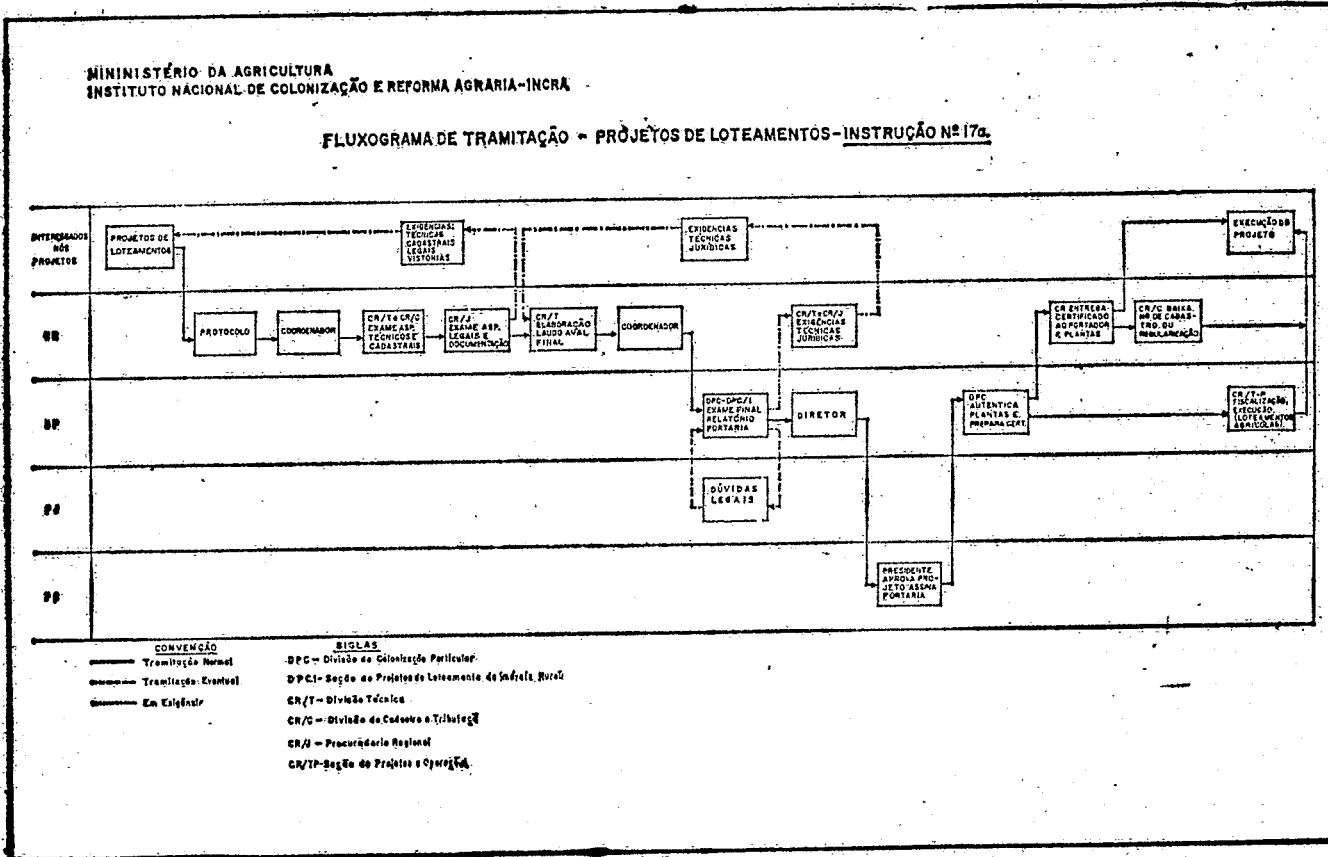
6.4- O Departamento de Projetos e Operações-DF, baixará os atos normativos complementares que julgar necessários ao cumprimento desta Instrução.

6.5- Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Projetos e Operações-DF, do INCRA.

6.6- Fica revogada a Instrução nº 17, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, de 7 de outubro de 1976.

TIRAGEM : 1.000 Exemplares
 APROVADA EM: 07/ 07/ 77
 EXPEDIDA EM: 07/ 07/ 77

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
 Presidente



PORTARIA Nº 874 DE 1 DE AGOSTO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO que a aquisição de mais de um imóvel rural de área inferior a 3 (três) módulos de exploração indefinida, por uma mesma pessoa física estrangeira, depende de autorização;

CONSIDERANDO o pronunciamento emitido pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários nos autos do processo administrativo INCRA/CR-08/Nº 6964/76,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, com base no artigo 7º, § 3º, do Decreto número 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor DAVID BASTOS, de nacionalidade portuguesa, a adquirir 2 (dois) imóveis rurais, sem denominação, com áreas de 37,8512 ha (trinta e sete hectares, oitenta e cinco ares e doze centiares) e de 34,6512 ha (trinta e quatro hectares, sessenta e cinco ares e doze centiares), equivalentes, respectivamente, a 2,52 e 2,31 módulos de exploração indefinida, situados no Município de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, cadastrados no INCRA sob o nº 619 051 003 p72.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 907 DE 2 DE AGOSTO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, letra "i" do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto Nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

1. Considerando o contido no OF/PROTERRA / FUNTERRA/BR7Nº 170 de 21.07.77;

2. Considerando o disposto na INSTRUÇÃO Nº 07 de 2605.72;

3. Considerando os Termos dos Convênios celebrados entre o INCRA e a ANCAR-CE, conforme Processo Administrativo IN CRA/CR(02)/Nº 1441/77 - Prestação de Assistência Técnica Administrativa Creditícia, de Comercialização e Social aos beneficiários do PROTERRA / FUNTERRA, e Processo INCRA/CR(02)/Nº 1095/77 - Execução do Projeto para Formação de Núcleos Rotativos de Ovinos e Caprinos, na área do PROTERRA/FUNTERRA, no Estado do Ceará;

R E S O L V E:

I - Designar o Engenheiro Agrônomo ALDIZIO-ALVES VIEIRA e o Técnico em Administração SERGIO THEOPHILO NOTTINGHAM, ambos pertencentes ao Quadro de Pessoal do PROTERRA/FUNTERRA (E.M. DASP/271/75) para exercerem as funções de Coordenador Técnico e Sub Coordenador respectivamente, dos Convênios citados no item 3 acima.

Compete ao primeiro a Coordenação Geral dos Convênios, e ao segundo as atribuições específicas de acompanhar, fiscalizar e ainda controlar as atividades administrativas e financeiras previstas nos Convênios, podendo substituir o Coordenador nos seus impedimentos.

II - Tornar sem efeito a Portaria Nº 47 de 9.01.77.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 908 DE AGOSTO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 dos meses de agosto e setembro de 1977,

CONSIDERANDO o que consta do processo INCRA/BR/Nº 354/77 e, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários;

R E S O L V E:

I - CRIAR a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União (CE/AM-01), com sede em Humaitá/AM e jurisdição em parte do Município do mesmo nome, Estado do Amazonas, com área aproximada de 330.000 (trezentos e trinta mil hectares), denominada "GLEBA H-1", compreendida pelo perímetro a seguir descrito: - Partindo da embocadura do Igarapé Popunhas, no Rio Madeira, sobe-se o referido Igarapé pela sua margem esquerda até sua nascente, onde segue-se por uma linha seca no sentido SW-NE até atingir a nascente do Rio Ipixuna; daí, descendo-se por este, pela sua margem direita, até a altura do paralelo 7º21'S, segue-se por uma linha seca no sentido Oeste-Leste até atingir a nascente de um Igarapé, sem denominação conhecida, afluente da margem esquerda do Rio Maicimirim; daí, desce-se pela margem direita do referido Igarapé, até sua embocadura no Rio Maicimirim, continuando-se por este, pela sua margem direita, até sua embocadura no Rio Maici; daí, sobe-se este último pela sua margem esquerda, até a altura do paralelo 8º07'S, de onde segue-se por uma linha seca no sentido SE-NW até atingir a nascente do Igarapé Boissu; daí, descendo-se por este, pela sua margem direita, até sua foz no Rio Madeira, desde-se em seguida por este último, também pela margem direita, até encontrar a embocadura do Igarapé Popunhas, ponto inicial do presente memorial.

II - Designar para integrar a referida Comissão os servidores CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS - Advogado, JOSIMÁ PEREIRA DA SILVA - Engenheiro Agrônomo e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO - Auxiliar Administrativo, que exercerão, respectivamente, as funções de Presidente, Membro-Técnico e Secretária.

III - Determinar ao Projeto Fundiário Humaitá - CR-(15)T(2)DF, a incumbência do apoio técnico, jurídico, e administrativo à presente Comissão, em caráter prioritário.

IV - Recomendar a fiel observância, pela Comissão ora constituída, das disposições da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, da Instrução INCRA nº 22, de 7 de janeiro de 1977, e da Sistemática de Discriminação de Terras Devolutas da União, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

MINISTÉRIO DO TRABALHO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DECISÃO COFEN-6

Designa Suplente do COFEN-5

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina o inciso IV do artigo 8º da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e a deliberação do Plenário em sua 33ª, reunião ordinária, realizada no dia 10 de julho de 1977, considerando o que consta no processo COFEN-192/77, DECIDE:

Art. 1º. Designar a Enfermeira Maria Helena Mendonça para Suplente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, a contar de 10 de julho de 1977 e até 30 de outubro de 1978, em substituição à Suplente Louralina Maciel Menezes, que assumiu o cargo de Conselheira.

Art. 2º. A presente Decisão entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1977.

NYLLA DA ROCHA DIAS DE MEDEIROS
PRIMEIRA SECRETÁRIA

AMÁLIA CORRÊA DE CARVALHO
PRESIDENTE

DECISÃO COFEN-7

Designa Suplente do COFEN-11

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina o inciso IV do artigo 8º da Lei

nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e a deliberação do Plenário em sua 14.ª reunião ordinária, realizada no dia 10 de julho de 1977, considerando o que consta no processo COFEN-198/77, DECIDE:

Art. 19. Designar a Auxiliar de Enfermagem Raymunda Viana da Silva, para Suplente do Conselho Regional de Enfermagem, da Bahia, a contar de 10 de julho de 1977 e até 30 de outubro de 1978, em substituição à Suplente Maria José Cordeira Alves, que renunciou ao mandato.

Art. 29. A presente Decisão entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1977.

NYLZA DA ROCHA DIAS DE MEDEIROS
PRIMEIRA SECRETÁRIA.

AMÁLIA CORRÊA DE CARVALHO
PRESIDENTE

DECISÃO COFEN-8

Designa Suplente do COREN-SE

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina o inciso IV do art. 89 da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e a deliberação do Plenário em sua 33ª reunião ordinária, realizada no dia 10 de julho de 1977, considerando o que consta no processo COFEN-200/77, DECIDE:

Art. 19. Designar a Auxiliar de Enfermagem Lúcia Teodoro, para Suplente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, a contar de 10 de julho de 1977 e até 30 de outubro de 1978, em substituição à Suplente Gladir Maria Dalla Vecchia, que renunciou ao mandato.

Art. 29. A presente Decisão entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1977.

NYLZA DA ROCHA DIAS DE MEDEIROS
PRIMEIRA SECRETÁRIA

AMÁLIA CORRÊA DE CARVALHO
PRESIDENTE

DECISÃO COFEN-9

Designa Suplente do COREN-SP

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina o inciso IV do artigo 89 da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e a deliberação do Plenário em sua 33ª reunião ordinária, realizada no dia 10 de julho de 1977, considerando o que consta no processo COFEN-201/77, DECIDE:

Art. 19. Designar a Enfermeira Evaída Cançado Arantes, para Suplente do Conselho Regional de Enfermagem, de São Paulo, a contar de 10 de julho de 1977 e até 30 de outubro de 1978, em substituição à Suplente Wanda de Aguiar Horta, que renunciou ao mandato.

Art. 29. A presente Decisão entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1977.

NYLZA DA ROCHA DIAS DE MEDEIROS
PRIMEIRA SECRETÁRIA.

AMÁLIA CORRÊA DE CARVALHO
PRESIDENTE

DECISÃO COFEN-10

Designa Suplente do COREN-RS

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina o inciso IV do artigo 89 da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e a deliberação do Plenário em sua 33ª reunião ordinária, realizada no dia 10 de julho de 1977, considerando o que consta no processo COFEN-220/77, DECIDE:

Art. 19. Designar a Enfermeira Tereza Maria da Fonseca, para Suplente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, a contar de 10 de julho de 1977 e até 30 de outubro de 1978, em substituição à Suplente Evaída Rivoira Menelli, que renunciou ao mandato.

Art. 29. A presente Decisão entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1977.

NYLZA DA ROCHA DIAS DE MEDEIROS
PRIMEIRA SECRETÁRIA.

AMÁLIA CORRÊA DE CARVALHO
PRESIDENTE

DECISÃO COFEN-11

Designa Suplente do COREN-SE

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina o inciso IV do artigo 89 da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e a deliberação do Plenário em sua 33ª reunião ordinária, realizada no dia 10 de julho de 1977, considerando o que consta no processo COFEN-192/77, DECIDE:

Art. 19. Designar a Enfermeira Rosara Barbosa de Melo, para Suplente do Conselho Regional de Enfermagem, de Sergipe, a contar de 10 de julho de 1977 e até 30 de outubro de 1978, em substituição à Suplente Maria Ângela da Conceição, que assumiu o cargo de Conselheira.

Art. 29. A presente Decisão entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1977.

NYLZA DA ROCHA DIAS DE MEDEIROS
PRIMEIRA SECRETÁRIA

AMÁLIA CORRÊA DE CARVALHO
PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 07/77

O Presidente do Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

RESOLVE

Conceder dispensa a Arildo Pereira Crispiano do cargo de Serviços Gerais, nível A, constante da Tabela de Pessoal desta Conselho Federal aprovada pela Resolução nº 14, de 29 de abril de 1971.

Brasília, 4 de abril de 1977

Guilherme Quintanilha de Almeida

PORTARIA Nº 08/77

O Presidente do Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

RESOLVE

Conceder dispensa a NARIVALDA PEREIRA DE ARAUJO do cargo de Auxiliar Administrativo, nível B, constante da Tabela de Pessoal desta Conselho Federal aprovada pela Resolução nº 14, de 29 de abril de 1971.

Brasília, 4 de abril de 1977

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

PORTARIA Nº 09/77

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

RESOLVE

Conceder dispensa a Maria Lucia Rodrigues Teal do cargo de Secretária Executiva, constante da Tabela de Pessoal desta Conselho Federal aprovada pela Resolução nº 14, de 29 de abril de 1971.

Brasília, 21 de junho de 1977

Guilherme Quintanilha de Almeida

RESOLUÇÃO Nº 032/77

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

RESOLVE

Dar provimento ao recurso interposto pelo abaixo relacionado e conceder-lhe registro como Técnico de Administração nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67, oriundo da 8ª Região (São Paulo-Mato Grosso).

81 - João Fernandes D'Almeida

Brasília, 21 de junho de 1977

Guilherme Quintanilha de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 033/77

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

RESOLVE

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, o seguinte pedido de registro como Técnico de Administração, 6ª Região (Rinas Gerais).

81 - Fernando Cassari do Valle

Brasília, 21 de junho de 1977

Guilherme Quintanilha de Almeida, Pres. Interm.

RESOLUÇÃO Nº 031/77

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

RESOLVE

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, o seguinte pedido de registro como Técnico de Administração, 9ª Região (Paraná - Santa Catarina).

81 - Nidia Menez Ritondini

Brasília, 21 de junho de 1977

Guilherme Quintanilha de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 035/77

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

RESOLVE

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, o seguinte pedido de registro como Técnico de Administração, 3ª Região (Ceará-Piauí-Maranhão).

81 - Maria Vercia Soares

Brasília, 21 de junho de 1977

Guilherme Quintanilha de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 036/77

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica aprovada a seguinte Tabela referente a multas e taxas sobre prestação de serviços, cujos níveis percentuais serão estimados com base no Valor Referência vigente no país.

1 - Inscrição pessoa física.....	100%
2 - Alvará de funcionamento (pessoa jurídica).....	Isento
3 - Anuidade pessoa física, até 31/3.....	20%
4 - Anuidade pessoa física, após 31/3 (com multa).....	30%
5 - Anuidade pessoa jurídica, até 31/3.....	500%
6 - Anuidade pessoa jurídica, após 31/3 (com multa).....	550%
7 - Título de Habilitação Profissional.....	30%
8 - Carteira de Identidade Profissional.....	10%
9 - Transferência de Inscrição.....	10%
10 - Anotações, averbações, arquivamentos e providências análogas.....	10%
11 - Certidões e documentos análogos.....	5%
12 - Desarquivamento de Processo.....	10%
13 - Recurso ao CFEA.....	5%
14 - Atestado.....	5%
15 - 2ª via de Alvará de Funcionamento.....	10%
16 - 2ª via de Carteira.....	10%
17 - Cartão de Registro Provisório.....	10%
18 - Renovação de Registro Provisório.....	10%
19 - Cartão de Registro Secundário.....	10%
20 - Alteração de nome (pessoa física).....	10%
21 - Alteração em registro - pessoa jurídica.....	10%
22 - Cancelamento de Registro.....	Isento
23 - Multa por não comparecimento às eleições do Conselho.....	10%

Artigo 2º - Além das taxas enumeradas no artigo anterior deverão ser cobradas as seguintes, calculadas à razão de 10% da anuidade do exercício:

- a) - Registro Secundário - pessoa física;
- b) - Registro Secundário - pessoa jurídica.

Artigo 3º - Na aplicação dos percentuais a que se referem os artigos anteriores serão desprezadas as frações de cruzado.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação exceto no que se referir a anuidade e inscrições secundárias que continuarão a ser calculadas, até 31 de dezembro do corrente ano, com base no valor de referência vigente em janeiro.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de julho de 1977

Guilherme Quintanilha de Almeida, Presidente

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 1977

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto número 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União*, de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria número 129, de 24 de junho de 1975, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

N.º 140 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II, e 181 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Humberto de Matos Reis, matrícula número 1.906.098, no cargo de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, código TAF-804.4-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto. (Processo PA-674-77).

N.º 142 — Declarar aposentada, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item II do artigo 102 da Constituição, a partir de 8 de julho de 1977, Odete Santos Pestana, matrícula número 1.906.207, no cargo de Agente de Mecanização de Apoio, código NM-1043-7-C, do Quadro Permanente deste Instituto. — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

PORTARIA N.º 141, DE 3 DE AGOSTO DE 1977

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto número 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União*, de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria número 129, de 24 de junho de 1975, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

Nos termos do expediente GP-847, de 1977, designar José Augusto Maciel Câmara, Coordenador de Acompanhamento, Avaliação e Auditoria, deste Instituto, para integrar o Grupo de Trabalho, constituído por determinação do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Indústria e Comércio, para proceder à análise das dificuldades financeiras das empresas açucareiras

do Estado do Rio de Janeiro, sugerindo medidas capazes de solucioná-las. — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Departamento Financeiro

ATOS DE 4 DE AGOSTO DE 1977

A Diretora do Departamento Financeiro, usando da autorização contida na Portaria n.º 268, de 25 de fevereiro de 1976, do Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, resolve:

N.º 32 — Designar Valmir de Oliveira, Técnico em Contabilidade, para no impedimento de José Lima, Economista, e juntamente com Heraldo Botelho Costa, Chefe da Divisão de Controle Financeiro de Investimentos, e/ou Genésio Gonçalves Corrêa, Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, e/ou Erica Mendes de Azevedo, Contadora, designados por subdelegação de competência como ordenadores de despesa, assinarem cheques e ordens bancárias.

N.º 33 — Subdelegar competência a Heraldo Botelho Costa, Chefe da Divisão de Controle Financeiro de Investimentos, e/ou Genésio Gonçalves Corrêa, Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, e/ou Erica Mendes de Azevedo, Contadora, para assinarem Notas de Provisão, emitirem empenhos e respectivas Notas de Anulação, bem como assinarem cheques e ordens bancárias.

N.º 34 — Designar José Lima, Economista, para juntamente com Heraldo Botelho Costa, Chefe da Divisão de Controle Financeiro de Investimentos, e/ou Genésio Gonçalves Corrêa, Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, e/ou Erica Mendes de Azevedo, Contadora, designados por subdelegação como ordenadores de despesa, assinarem cheques e ordens bancárias.

N.º 35 — Revogar os Atos números 07 e 09, de 7 de março de 1977, em que subdelega competência a servidores para assinarem notas de provisão, emitirem empenhos, e respectivas notas de anulação, bem como assinarem cheques e ordens bancárias. — *Cacilda Bugarin Montetro*.

TELEBRAS, concessão por prazo indeterminado para explorar, em todo o território do Estado do Piauí, serviços públicos de telefonia, respeitadas as concessões em vigor.

2. As atribuições da outorgada são as fixadas pela Portaria n.º 1.149, de 16 de outubro de 1974, do Ministro das Comunicações, para as empresas controladas pela TELEBRAS.

3. Os serviços atualmente executados, no Estado do Piauí, por empresas titulares de concessão, passarão, automaticamente, quando do respectivo término, a responsabilidade da TELEPISA, procedendo-se, quanto a transferência dos bens vinculados aos serviços, na forma do que dispuserem os respectivos contratos.

4. Ouvida a TELEBRAS, a TELEPISA poderá celebrar, com outras empresas do setor, contratos e convênios que visem à mais racional execução dos serviços.

N.º 68 — 1. Fica delegada à Telecomunicações do Ceará S.A. — TELECEARA, controlada pela TELEBRAS, concessão por prazo indeterminado para explorar, em todo o território do Estado do Ceará, serviços públicos de telefonia, respeitadas as concessões em vigor.

2. As atribuições da outorgada são as fixadas pela Portaria n.º 1.149, de 16 de outubro de 1974, do Ministro das Comunicações, para as empresas controladas pela TELEBRAS.

3. Os serviços atualmente executados, no Estado do Ceará, por empresas titulares de concessão, passarão, automaticamente, quando do respectivo término, a responsabilidade da TELECEARA, procedendo-se, quanto a transferência dos bens vinculados aos serviços, na forma do que dispuserem os respectivos contratos.

4. A Telecomunicações do Ceará S.A. — TELECEARA deverá promover entendimentos com as Prefeituras que estejam explorando serviços públicos de telefonia, com vistas a assumir a sua execução.

5. Ouvida a TELEBRAS, a TELECEARA poderá celebrar, com outras empresas do setor, contratos e convênios que visem à mais racional execução dos serviços.

N.º 69 — 1. Fica delegada à Telecomunicações do Rio Grande do Norte S.A. — TELERN, controlada pela TELEBRAS, concessão por prazo indeterminado para explorar, em todo o território do Estado do Rio Grande do Norte, serviços públicos de telefonia, respeitadas as concessões em vigor.

2. As atribuições da outorgada são as fixadas pela Portaria n.º 1.149, de 16 de outubro de 1974, do Ministro das Comunicações, para as empresas controladas pela TELEBRAS.

3. Os serviços atualmente executados, no Estado do Rio Grande do Norte, por empresas titulares de concessão, passarão, automaticamente, quando do respectivo término, a responsabilidade da TELERN, procedendo-se, quanto a transferência dos bens vinculados aos serviços, na forma do que dispuserem os respectivos contratos.

4. Ouvida a TELEBRAS, a TELERN poderá celebrar, com outras empresas do setor, contratos e convênios que visem à mais racional execução dos serviços. — *José Antônio de Alencastro e Silva*.

nios que visem à mais racional execução dos serviços.

N.º 70 — 1. Fica delegada à Telecomunicações de Alagoas S.A. — TELASA, controlada pela TELEBRAS, concessão por prazo indeterminado para explorar, em todo o território do Estado de Alagoas, serviços públicos de telefonia, respeitadas as concessões em vigor.

2. As atribuições da outorgada são as fixadas pela Portaria n.º 1.149, de 16 de outubro de 1974, do Ministro das Comunicações, para as empresas controladas pela TELEBRAS.

3. Os serviços atualmente executados, no Estado de Alagoas, por empresas titulares de concessão, passarão, automaticamente, quando do respectivo término, a responsabilidade da TELASA, procedendo-se, quanto a transferência dos bens vinculados aos serviços, na forma do que dispuserem os respectivos contratos.

4. Ouvida a TELEBRAS, a TELASA poderá celebrar, com outras empresas do setor, contratos e convênios que visem à mais racional execução dos serviços.

N.º 71 — 1. Fica delegada à Companhia Telefônica Melhoramento e Resistência — CTMR, controlada pela TELEBRAS, concessão por prazo indeterminado para explorar, no município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, serviços públicos de telefonia.

2. As atribuições da outorgada são as fixadas pela Portaria n.º 1.149, de 16 de outubro de 1974, do Ministro das Comunicações, para as empresas controladas pela TELEBRAS.

3. Ouvida a TELEBRAS, a CTMR poderá celebrar, com outras empresas do setor, contratos e convênios que visem à mais racional execução dos serviços.

N.º 72 — 1. Fica delegada à Telecomunicações de Goiás S.A. — TELEGOIAS, controlada pela TELEBRAS, concessão por prazo indeterminado para explorar, em todo o território do Estado de Goiás, serviços públicos de telefonia, respeitadas as concessões em vigor.

2. As atribuições da outorgada são as fixadas pela Portaria n.º 1.149, de 16 de outubro de 1974, do Ministro das Comunicações, para as empresas controladas pela TELEBRAS.

3. Os serviços atualmente executados, no Estado de Goiás, por empresas titulares de concessão, passarão, automaticamente, quando do respectivo término, a responsabilidade da TELEGOIAS, procedendo-se, quanto a transferência dos bens vinculados aos serviços, na forma do que dispuserem os respectivos contratos.

4. A Telecomunicações de Goiás S.A. — TELEGOIAS deverá promover entendimentos com as Prefeituras que estejam explorando serviços públicos de telefonia, com vistas a assumir a sua execução.

5. Ouvida a TELEBRAS, a TELEGOIAS poderá celebrar, com outras empresas do setor, contratos e convênios que visem à mais racional execução dos serviços. — *José Antônio de Alencastro e Silva*. (N.º 9.056 — 15.8.77 — Cr\$ 660,00).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S. A.

— TELEBRAS

RESOLUÇÕES DE 16 DE JUNHO DE 1977

O Presidente da Telecomunicações Brasileiras S. A. — TELEBRAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe o art. 1.º, § 1.º do Decreto n.º 74.379, de 8 de agosto de 1974, e por delegação do Ministro de Estado das Comunicações,

Considerando o que decidiu a Diretoria em sua 199ª REDIR, realizada em 25 de janeiro de 1977, resolve:

N.º 66 — 1. Fica delegada à Telecomunicações do Maranhão S. A. — TELMA, controlada pela TELEBRAS, concessão por prazo indeterminado para explorar, em todo o território do Estado do Maranhão, serviços públicos de telefonia, respeitadas as concessões em vigor.

2. As atribuições da outorgada são as fixadas pela Portaria n.º 1.149, de 16 de outubro de 1974, do Ministro das Comunicações, para as empresas controladas pela TELEBRAS.

3. Os serviços atualmente executados, no Estado do Maranhão, por empresas titulares de concessão, passarão, automaticamente, quando do respectivo término, a responsabilidade da TELMA, procedendo-se, quanto a transferência dos bens vinculados aos serviços, na forma do que dispuserem os respectivos contratos.

4. Ouvida a TELEBRAS, a TELMA poderá celebrar, com outras empresas do setor, contratos e convênios que visem à mais racional execução dos serviços. — *José Antônio de Alencastro e Silva*.

N.º 67 — Fica delegada à Telecomunicações do Piauí S. A. — TELEPISA, controlada pela TELEBRAS, concessão por prazo indeterminado para explorar, em todo o território do Estado do Piauí, serviços públicos de telefonia, respeitadas as concessões em vigor.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

ESPÉCIE: Contrato nº 04/77, celebrado em 04-08-77.

PARTES: Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL e Fundação Instituto Técnico de Economia e Planejamento - ITEX - do Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Fornecimento, pela Fundação, de informações estatísticas sócio-econômicas referentes ao Estado de Santa Catarina.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Programa de 1977 (Lei nº 6395 de 09-12-76); **FUNÇÃO:** Desenvolvimento Regional; **PROGRAMA:** Planejamento Governamental; **SUBPROGRAMA:** Planejamento e Organização; **ATIVIDADE:** 07.09.040.2.546 - Coordenação do Desenvolvimento Regional; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.

NOTA DE EMPENHO: nº 669 de 15-07-77

VALOR DESTA CONTRATO: Cr\$ 300.000,00

VIGÊNCIA: Até 28 de fevereiro de 1978

(Nº 8.111-3.877 - C.S. 50,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO
NO ESTADO DO PARÁ - (CE/PA - 03)

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará, (CE/PA-03) criada pela Portaria INCRA nº 504, de 23 de Maio de 1977, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de Junho de 1977, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de Dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 21 e 97 a 102 da Lei nº 4.502, de 30 de Novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 06 de Abril de 1966, e ainda do Decreto-Lei nº 1.164, de 19 de Abril de 1971, CONVOCA as seguintes pessoas: ALFREDO MANOEL FERNANDES, MARIA MARJORIE MENEZES XPOUY FERNANDES, ARISTON ALVES DA SILVA, AFRONSO VIEIRA SIMÕES, ALCEU NEDEIROS E OUTROS, ANTONIO FELISBERTO E OUTROS, ACÁCIO DOS SANTOS, ANTONIO BERBOSA TEIXEIRA, CARLOS CARDOSO DOS SANTOS, RUTH FERREIRA DOS SANTOS, CARLOS FERNANDES XAVIER, CARLOS LÚCIO FELISBERTO, DORIVAL REGO DE ALBUQUERQUE, FAUSTO FERNANDES, IZAIAS REGINO DE SOUZA, MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA, JOÃO RODRIGUES DA ROCHA, NICE PIRES ROCHA, ROQUE JACINTO ZANIBONI, MARIA BÉRGIA ZANIBONI, HÉLIO FERREIRA FLORES, EDEY GOMES DOS SANTOS FLORES, RICARDO FERRAZ DE OLIVEIRA, EURIDES MARQUES FERRAZ, PROPÉRCIO ALVES BOTEELHO, JORGE ARTHUR AARJOS MONTEIRO, TEREZA DE JESUS ROCHA MONTEIRO, JUAREZ FERNANDES BRITO, JOSÉ FERNANDES DE SOUZA, MARIA DE LOURDES LACERDA SOUZA, JOSÉ CARLOS FERNANDES, MARIZA ROCHA COELHO FERNANDES, RENATO ALBUQUERQUE, WAGNER NEY SALES, NAIR COLVEIA SALES, RITA FERREIRA SARMENTO, JOÃO ALVES DE CARVALHO E SANT-CLAIR SIMIL DE CARVALHO, JUVENAL AMORIM DE OLIVEIRA, UBIRAJARA LINCOLN DE ALMEIDA, MARIUS RUDOLF BINAPPEL, MÁRIO ZANCANER, MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO, LAIR GUERRA TOLEDO, LEONILDO FERNANDINO FAZOLO, ZANDINO ULIANA, WILLIAN DE MACEDO FERREIRA, PAULO AVELINO GUERRA TOLEDO, WILSON ZANCANER, SANT-CLAIR SIMIL DE CARVALHO, PAULO EMÍLIO DE CARVALHO, JOÃO ALVES DE CARVALHO, HAMILTON SANTOS BOTEELHO, PEDRO CHERMONT MARQUES, ROSEMIRO JOSÉ RAIMUNDO, DOMETILIO PEREIRA DOS SANTOS, YOJIRO TAKAOKA, PEDRO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, ANA EVANILDE GOMES DO NASCIMENTO, JESULINO DE OLIVEIRA NETO, NEIDE SALES DE OLIVEIRA, WANDERLEY LUIZ FLORES, DANIEL CARDOSO DOS SANTOS (ESPÓLIO), ELAINE MARIA ABDALA, HELENO DE CASTRO E OUTROS, GIVALDO MACHADO, WILSON LIMA GOMES, ZÉLIA MARIA CUNHA LIMA, CÉLIA MARIA ORRICO ANDRADE, LUIZ BELIBE CARNEIRO DA CRUZ, JOSÉ SILVEIRA, JOSÉ WILSON DA SILVA, ALONSO CARDOSO DO BONFIM, JOSÉ ALÓISIO ANDRADE, JOSÉ EVANGELISTA DOS SANTOS, PAULO CEZAR ORRICO ANDRADE, MÁGILA MARIA SANTOS ANDRADE, PAULO COSTA ANDRADE, CÉLIA ORRICO ANDRADE, ARNÚ FERNANDES SILVA, ANÍBAL ANTONIO BIANCHINI, ANTONIO RUAS DA CRUZ, ANTONIO LEÓLAS DA SILVA, ARGENTINO CARDOSO DE OLIVEIRA, ANTONIO FELIX PEREIRA, ANA LÚCIA COELHO, AURELIANO VIEIRA LOPES, ANÍBAL AQUEER DE MIRANDA, ADÃO GOMES DA SILVA, CERINA ABDALA PEREIRA, CARLOS PARANHOS DE AZEVEDO, CAMILO

ULIANA, EZILDE TEREZINHA FAZOLO E OUTRO, GIACOMO ULIANA, HERMES EUGENIO DA SILVA, ILVES LACERDA TOLEDO, JOSÉ GOMES DA SILVA, JOÃO LIBERATO, JUSTINO ANTONIO ANTONIASSE, JOÃO ABDALA FRANGIE, LOURIVAL JOSÉ RAIMUNDO, LÉLIO DUARTE TOLEDO, MANOEL GOMES DA SILVA, MANOEL RITON CARDOSO, MELQUIADES NUNES FARIAS, MARTINHA OLIVEIRA CASTRO, MANOEL FERNANDES, ODILON HENRIQUE NETO, PONTA RIO PEREIRA DOS SANTOS, PAGRISA-PARA-PASTORIL AGRÍCOLA S/A, RENATO PEREIRA DE NOVAES (ESPÓLIO), ROQUE ABDALA FRANGIE, WALDENAR BORE, VALECIO CHIPPE E AYLDES CHIPPE, VALECIO CHIPPE, VLADIMIR ZANCANER BASTOS E OUTROS, ANTONIO ABDALA, ALFREDO CUNHA, e seus respectivos cônjuges, se casados, forem para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos e que se julgarem com direitos a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Paragominas, Estado do Pará, caracterizada pelo Memorial Descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesses, arrolar testemunhas ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do 1º dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Rua J. F. ABEN-ATHAR, Nº 139, PARAGOMINAS-PARÁ, CEP: 68.030, onde funciona o PROJETO FUNDIÁRIO PARAGOMINAS, órgão anexado ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.

Paragominas-PA, 01 de agosto de 1977.

JO MARIVAL SANTA HELENA S. MONTEIRO
Presidente da CE/PA - 03

EDSON MIGUEL DA COSTA ALVES
Membro-Técnico da CE/PA - 03
Engº Agrº CREA 2571 1ª. Região

MEMÓRIA DESCRITIVO

"GLEBA CAUAXI"

Partindo do entroncamento da rodovia municipal "Estrada Cauaxi" com a rodovia federal BR-010 (Belém-Brasília) em seu Km 1564, segue-se por aquela Estrada no sentido oeste, até atingir o Km 52; daí, em sentido noroeste, por uma reta, segue-se até encontrar o Km 60 da rodovia municipal "Estrada Bradescor" por esta, no sentido leste, segue-se até encontrar o seu Km 38; daí, no rumo norte, por uma reta, segue-se até atingir o Km 35 da estrada municipal da Mineração Vera Cruz, de onde por esta, no sentido leste, prossegue-se até encontrar a rodovia federal BR - 010 em seu Km 1.621; daí, por esta rodovia, no sentido sul, segue-se até encontrar o seu Km 1564, no entroncamento da Estrada Cauaxi, ponto inicial da presente descrição.

A área contida nos limites acima descritos, é de aproximadamente 288.700 ha (duzentos e oitenta e oito mil e setecentos hectares), tomando-se como referência a Carta do Brasil na Escala de 1:1.000.000, Fls. SA-22 e SA-23, publicada pelo IBGE, em 1972

Paragominas, 01 de agosto de 1977.

EDSON MIGUEL DA COSTA ALVES
Membro-Técnico da CE/PA - 03

Dias: 23-8 e 1-9-77.
Of. 403 - INCRA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL Nº 01/77

De ordem do Excelentíssimo Senhor Professor Reitor, de acordo com o Edital de Concurso Público que estarão abertas, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, de segunda a sexta-feira, das 9 às 11 e das 14 às 16 horas, nas Secretarias das Unidades Universitárias, as inscrições ao Concurso Público de provas e títulos, para o preenchimento dos empregos de Professor Assistente, EX-M-401.4., da Tabela Exameante da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

1 - Os candidatos apresentarão no ato de inscrição requerimento ao Pró-Reitor de Graduação, através das Secretarias das Unidades, instruído com a seguinte documentação:

- a) diploma de curso superior;
- b) diploma de Mestre ou Doutor, obtido em curso organizado pelo Conselho Federal de Educação, ou em instituição nacional ou estrangeira, a julgo da Câmara Especial de Pós-Graduação e Pesquisa, ou o grau de Doutor alcançado em concurso ou em prova de habilitação à Idyva Docência, ou ainda, na hipótese prevista no parágrafo primeiro do artigo primeiro da Resolução nº 12/77, de 21 de junho de 1977, do Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa desta Universidade, comprovante de haver realizado estágio probatório como Auxiliar de Ensino;
- c) prova de ser brasileiro, ou se estrangeiro, de permanência regular ou definitiva no País;
- d) certificado de sanidade física e mental fornecido do pela Junta Médica da Universidade;
- e) atestado de idoneidade moral, por dois professores universitários;
- f) relação documentada dos títulos e trabalhos publicados;
- g) prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- h) certidão negativa criminal, das Justiças Estadual e Federal;
- i) título de eleitor, quando se tratar de brasileiro;
- j) comprovante de recolhimento do Imposto de Renda, da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), fixados pela Resolução nº 165/76 do Conselho Universitário.

Parágrafo único - Não são dispensados da satisfação das exigências contidas nos itens a, b, c, d, e, f, g, h, i e j os docentes em exercício nesta Universidade.

2 - As inscrições serão examinadas pelos Departamentos Interessados e após, remetidas às Câmaras correspondentes do Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa, às quais caberá o julgamento definitivo que será divulgado pela Pró-Reitoria de Graduação, à qual caberá execução do processo de prova.

3 - O concurso constará do exame dos títulos e da realização de duas ou mais das seguintes provas: escrita; didática; prática ou outra equivalente.

4 - Os candidatos serão classificados, em cada setor de conhecimento, pela média final até a segunda decimal, considerandose habilitado aquele que alcançar o grau mínimo 7 (sete), atribuído pela maioria da Comissão Examinadora.

5 - Em casos de empate dar-se-á preferência ao portador do grau de Doutor ou do título de Mestre, segundo esta hierarquia e, na hipótese do empate ocorrer entre titulares de pós-graduação do mesmo nível, ao que tenha realizado estágio como Auxiliar de Ensino, de acordo com os termos do inciso III do artigo 12, da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974.

6 - O concurso será regido pela legislação em vigor, assim como pelas disposições do Estatuto e Regimento Geral da Universidade, e Resolução nº 12/77 do Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa.

7 - Qualquer recurso da decisão da Câmara para o plenário do Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa, que terá efeito suspensivo, deverá ser interposto no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da afixação da referida decisão na Secretaria da Unidade pertinente.

8 - O prazo de validade do concurso é de dois (2) anos, contados da homologação, renováveis por mais (2) anos, a critério da Instituição.

9 - O local, data e horário do início das provas, serão divulgados por Edital afixado nas Unidades Universitárias.

10 - O preenchimento dos empregos de Professor Assistente, EX-M-401.4., far-se-á com observância na classificação obtida em cada setor, mediante contrato, na forma do artigo 39 da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, respeitadas as disponibilidades orçamentárias.

11 - As vagas estão distribuídas por Departamento e alocadas nos setores de conhecimento assim descritos:

ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

01. Instituto de Física

Departamento	Setor de Conhecimento	Emprego
Física	Física Teórica e Experimental	1
Astronomia	Conhecimento de Física Astronômica	1

02. Instituto de Geociências

Departamento	Setor de Conhecimento	Emprego
Geografia	Geografia do Brasil Geografia Física Geografia Regional	1
Geologia	Geologia Geral, Geologia Estrutural e Geomorfologia	1
Mineralogia e Petrologia	Mineralogia	1
Paleontologia e Estratigrafia	Estratigrafia	1
Geodésia	Topografia Topografia Aerofotointerpretação	1

03. Instituto de Matemática

Departamento	Setor de Conhecimento	Emprego
Matemática Pura e Aplicada	Álgebra Análise Topologia Matemática Aplicada Fundamentos e Ensino Matemática Financeira e Matemática Atuarial	1
Estatística	Estatística Aplicada às Ciências Econômicas Estatística Matemática Estatística Aplicada às Ciências Sociais Estatística Aplicada às Ciências Biológicas	1

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

04. Instituto de Química

Departamento	Sector de Conhecimento	Empregos
Química Inorgânica	Química Geral	1
Química Orgânica	Química Orgânica	2
Físico-Química	Físico-Química	2

04. Escola de Engenharia

Departamento	Sector de Conhecimento	Empregos
Engenharia Civil	Teoria das Estruturas Projeto Estrutural Construção Transportes	5
Materiais	Materiais de Construção Civil Introdução ao Estudo dos Materiais	2
Engenharia Mecânica	Termodinâmica Projetos Tecnologia Mecânica Máquinas Alternativas e de Fluxo	4
Engenharia Elétrica	Centrais Elétricas Circuitos Elétricos Conversão Eletromecânica de Energia Transmissão de Energia Elétrica Eletônica Básica Eletônica Aplicada Eletro-Técnica Máquinas Elétricas	11
Engenharia de Minas	Geologia Aplicada Lavra de Minas Pesquisa Mineral	11
Metalurgia	Fundição Metalografia e Tratamento Térmico Metalurgia dos não Ferrosos Controle de Qualidade dos Metais Projetos Metalúrgicos Corrosão e Proteção dos Metais Metalurgia Geral Transformação Mecânica dos Metais	11
Engenharia Química	Tecnologia Inorgânica Tecnologia Orgânica Operações Unitárias da Engenharia Química: Processos de Separação	11

Departamento	Sector de Conhecimento	Empregos
Engenharia Química	Fenômenos de Transferência: Transferência de momento (Mecânica dos Fluidos) e Transferência de Calor	1
Engenharia Nuclear	Engenharia de Reatores Nucleares Análises de Reatores Nucleares Instrumentação Nuclear Proteção Radiológica	1

05. Faculdade de Agronomia

Departamento	Sector de Conhecimento	Empregos
Zootecnia	Nutrição de Ruminantes Nutrição de Não Ruminantes	1
Fitotecnia	Ecologia Agrícola Entomologia Agrícola Horticultura Planejamento Agrícola	1
Solos	Uso e Conservação do Solo	1

06. Faculdade de Arquitetura

Departamento	Sector de Conhecimento	Empregos
Expressão Gráfica	Criação Técnico	7
Urbanismo	Planejamento Urbano	2
Arquitetura	Arquitetura	3

07. Faculdade de Ciências Econômicas

Departamento	Sector de Conhecimento	Empregos
Ciências Administrativas	Administração Geral Finanças Mercadologia Produção Recursos Humanos	12
Ciências Econômicas	Economia Conjuntura Econômica Economia na História Projetos e Política Econômica	8
Ciências Contábeis e Atuariais	Área I - Fundamentos da Contabilidade	1

Departamento	Sector de Conhecimento	Empregos
Ciências Contábeis e Atuariais	Área II - Custos e Organizações Área III - Análise e Contabilidade Financeira Área V - Contabilidade Pública	2 3 1

08. Instituto de Ciências e Tecnologia dos Alimentos

Departamento	Sector de Conhecimento	Empregos
Ciência dos Alimentos	Ciência dos Alimentos	1
Tecnologia dos Alimentos	Engenharia dos Alimentos	2

09. Instituto de Pesquisas Hidráulicas

Departamento	Sector de Conhecimento	Empregos
Hidromecânica e Hidrologia	Hidráulica Agrícola Hidrologia	1 1
Obras Hidráulicas	Saneamento Urbano: área de qualidade da água Planejamento de Recursos Hídricos: área de Aerofotogrametria aplicada aos recursos Hídricos	1 1

10. Centro de Processamento de Dados (CPD)

Departamento	Sector de Conhecimento	Empregos
	Computação Básica	10

ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

01. Instituto de Biociências

Departamento	Sector de Conhecimento	Emprego
Bioquímica	Bioquímica Geral	5
Botânica	Botânica Sistemática Fisiologia Vegetal	11
Fisiologia, Farmacologia e Biofísica	Fisiologia Farmacologia Biofísica	11
Zoologia	Zoologia de Vertebrados Ecologia	11
Ciências Morfológicas	Embriologia Histologia Anatomia Humana	11
Microbiologia	Microbiologia e Imunologia Parasitologia Humana Parasitologia Veterinária	11
Genética	Genética	3

DOCUMENTO MANCHADO

Departamento	Setor de Conhecimento	Empregos
Direito Privado e Processo Civil	Instituições de Direito Privado e Legislação Comercial	2
Direito Público e Filosofia do Direito	Direito Constitucional Direito Administrativo Direito Internacional Público Direito Internacional Privado Filosofia do Direito	2 2 2 2 2
Direito Econômico e do Trabalho	Direito do Trabalho Direito Tributário	2 2
VI. Faculdade de Educação		
Departamento	Setor de Conhecimento	Empregos
Estudos Básicos	Sociologia da Educação História da Educação Filosofia da Educação Psicologia da Educação	1 1 1 1
Ensino e Currículo	Ensino	8
Estudos Especializados	Administração Escolar e Estrutura e Funcionamento do Ensino Orientação Educacional Supervisão Escolar Tecnologia Educacional Educação Especial	1 1 1 1 1

ÁREA DE LETRAS E ARTES

01. Instituto de Artes

Departamento	Setor de Conhecimento	Empregos
Arte Dramática	Cenografia Direção Teatral Expressão Corporal	1 1 1
Artes Visuais	Materiais Expressivos - Material Materiais Expressivos - Cimento - Argila História das Artes Gravura/Serigrafia Gravura/Xilogravura Fotografia Iniciação às Técnicas Industriais: Tecelagem - Estamparia Cerâmica Plástica/Comunicação Visual	2 2 2 2 2 2 2 2 2 2
Música	Canto Flauta Doce Iniciação Musical Teoria e Percepção Musical Acompanhamento ao Piano Regência de Coros Prática de Piano	1 1 1 1 1 1 1
02. Instituto de Letras		
Departamento	Setor de Conhecimento	Empregos
Letras Clássicas e Vernáculas	Literatura Portuguesa Língua e Literatura Latinas Língua e Literatura Grega	1 1 1
Línguas Modernas	Língua Inglesa Literatura Inglesa Literatura Norte-Americana Língua Italiana	1 1 1 1
Linguística e Filologia	Filologia Românica Filologia Germânica	1 1

Sexto Alegre, 08 de agosto de 1977.

Prof. L. S. de Mesquita Rothmann,
Pró-Reitor de Graduação.

COLEÇÃO DAS LEIS 1977

VOLUME III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de abril a junho

Divulgação nº 1.289

PREÇO: Cr\$ 40,00

VOLUME IV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho

Divulgação nº 1.288

PREÇO: Cr\$ 120,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1º

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

TURISMO

INCENTIVOS FISCAIS

DECRETO-LEI Nº 1.439, DE 30-12-1973

DECRETO-LEI Nº 1.191, DE 27-10-1973

DECRETO-LEI Nº 1.338, DE 23-7-1974

DECRETO-LEI Nº 1.376, DE 12-12-1974

DIVULGAÇÃO Nº 1.267

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1º

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO — Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".

ALFABÉTICO-REMISSIVO — Pela ordem alfabética dos assuntos.

LEGISLAÇÃO REVOGADA — Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubstantes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967	1970
DIVULGAÇÃO N.º 1.042 — Cr\$ 3,00	DIVULGAÇÃO N.º 1.202 — Cr\$ 20,00
1968	1971
DIVULGAÇÃO N.º 1.102 — Cr\$ 20,00	DIVULGAÇÃO N.º 1.211 — Cr\$ 25,00
1969	1972
DIVULGAÇÃO N.º 1.184 — Cr\$ 25,00	DIVULGAÇÃO N.º 1.225 — Cr\$ 35,00

1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.247 — Preço Cr\$ 45,00

À VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro - Sede: Av. Rodrigues Alves, 1 - Posto de Venda I:
Ministério da Fazenda — Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento
- Corredor D - Sala 311 — Atende-se a pedidos pelo Reembolso Postal
Em Brasília - Na sede do D. I. N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00